

Processo nº 9.514-1/2012
Interessada ZULEIDE ALVES DE MORAES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 27-11-2012 - Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 374/2012 - SC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **9.514-1/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.383/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** a **Portaria nº 1.056/2012**, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis, em 10/4/2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. **ZULEIDE ALVES DE MORAES**, com proventos integrais, no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível “N.B30”, Referência “N”, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, da Lei Orgânica Municipal no artigo 122; Lei Municipal nº 4.614/2005, no seu artigo 3º, artigo 92, incisos I, II, III e IV, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício constante do documento externo nº 16632/2012, de fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente, e VALTER ALBANO.

Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, JAQUELINE JACOBSEN e RONALDO RIBEIRO.

Processo nº 9.514-1/2012
Interessada ZULEIDE ALVES DE MORAES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 27-11-2012 - Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 374/2012 - SC

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente da Segunda Câmara

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto